

VIII - prestar auxílio na recepção de autoridades, visitantes, fazendo todo o apoio logístico determinado pela Presidência do Tribunal;

IX - propor à Presidência do Tribunal metas a serem fixadas com base nas diretrizes do Conselho Nacional de Justiça;

X - propor à Presidência do Tribunal projetos relacionados à promoção de ações voltadas a projetos sociais;

XI - analisar junto à Comissão de Acessibilidade e Inclusão a necessidade de disponibilização de recursos de tecnologia assistiva ao corpo funcional e aos jurisdicionados;

XII - dar suporte a magistrados e servidores quanto à aposentadoria, viagens, apoio a familiares em caso de falecimento, pensões, etc;

XIII - articular-se com instituições, organizações governamentais e não-governamentais das diversas esferas de Governo, com a sociedade civil e suas instituições, com vistas à prestar orientações a magistrados e servidores quando da necessidade de expedição e retirada de documentos em geral, RG, passaporte, etc.

XIV - apresentar à Presidência do Tribunal relatório anual contendo ações realizadas." (AC)

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Des Fernando Cerqueira Norberto dos Santos

Presidente

(Resolução unanimemente aprovada na sessão ordinária do Órgão Especial do dia 30.11.2020)

RESOLUÇÃO Nº 444, DE 1º D E DEZEMBRO DE 2020.

EMENTA: Dispõe sobre a homenagem por tempo de serviço a servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, denominada "Prata da Casa Maria Valéria Pragana".

O **ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a homenagem por tempo de serviço dos servidores efetivos deste Poder que completaram 25 (vinte e cinco) anos de serviços prestados;

CONSIDERANDO que ações de reconhecimento institucionais a servidor visam promover a melhoria do clima organizacional e elevar o sentimento de pertença à Instituição;

CONSIDERANDO o exemplo de dedicação, comprometimento e ética da servidora Maria Valéria de Oliveira Dias Pragana ao Poder Judiciário de Pernambuco, cujo nome se toma emprestado para integrar a denominação da homenagem por tempo de serviço,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída a homenagem por tempo de serviço aos servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco que completarem 25 (vinte e cinco) anos de serviços prestados ao Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), denominada de "**Prata da Casa Maria Valéria Pragana**".

Art. 2º Além do tempo de serviço previsto no art. 1º, os servidores deverão atender os seguintes requisitos:

I - não ter sofrido nenhuma penalidade disciplinar, nos últimos 05 (cinco) anos;

II - ausência de punição de natureza penal, nos últimos 05 (cinco) anos;

III - não apresentar antecedentes criminais.

Art. 3º Será concedida ao servidor uma placa de reconhecimento, conforme modelo definido pela Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 4º A homenagem será concedida aos servidores que prestaram 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício ao TJPE.

Art. 5º Cabe à Secretaria de Gestão de Pessoas -SGP do Tribunal de Justiça apurar, à vista dos elementos averbados no assentamento individual do servidor e perante a Corregedoria Geral da Justiça, o preenchimento dos requisitos de que trata esta Resolução e apresentar à Presidência a relação dos servidores tais requisitos.

Art. 6º A homenagem será concedida pelo Presidente do Tribunal de Justiça em solenidade especialmente designada para esse fim, preferencialmente no mês de outubro de cada ano.

Art. 7º Cabe à Diretoria de Desenvolvimento Humano-DDH/SGP o planejamento, divulgação e execução da solenidade dos homenageados.

Art. 8º Compete à Diretoria de Gestão Funcional - DGF, o envio da relação dos servidores que atendem os requisitos de tempo de serviço.

Art. 9º Compete à Corregedoria Geral da Justiça a confirmação de ausência de penalidade disciplinar dos servidores a serem homenageados.

Art. 10. As certidões negativas de antecedentes criminais serão solicitadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP e emitidas pela Diretoria do Fórum do Recife - Central de emissão de antecedentes criminais.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos

Presidente

(Resolução unanimemente aprovada na sessão ordinária do Órgão Especial do dia 30.11.2020)

Núcleo de Precatórios

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EXAROU O SEGUINTE DESPACHO:

0337759-1 Precatório Alimentar

Protocolo : 2014.00022075

Comarca : Recife

Vara : 1ª Vara de Acidentes do Trabalho da Capital

Ação Originária : 0037977-92.2011.8.17.0001

Órgão Julgador : Presidência

Relator : Des. Presidente

Autor : ROSENILDA COUTINHO PEREIRA

Advog : Edilena Accioly Frej - PE010352

Réu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS

Procdor : ADRIANA GONDIM MICHELES

Procdor : Marília de Oliveira Morais

Procdor : Eurico Paulino da Silva Neto

DESPACHO

Acolho o parecer de fls. 76, do Juiz Coordenador do Núcleo de Precatórios, no qual se demonstra a regularidade do feito, para determinar a transferência do crédito disponibilizado às fls. 58, para a Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco – CNPJ 35.329.242/0001-08.